



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

**PROCESSO TRT8 PROAD Nº 6268/2021**

**RESOLUÇÃO TRT8 Nº 047/2022**

**REFERENDA** os termos da Portaria  
PRESI nº 763, de 31 de agosto de  
2022.

**O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,**  
no uso de suas atribuições legais e regimentais e, em sessão  
ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima  
Desembargadora GRAZIELA LEITE COLARES; presentes as  
Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras e os Excelentíssimos  
Senhores Desembargadores, MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO,  
Vice-Presidente; ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, GEORGENOR DE  
SOUSA FRANCO FILHO, JOSÉ EDÍLSIMO ELIZIÁRIO BENTES, FRANCISCA  
OLIVEIRA FORMIGOSA, FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, MARCUS AUGUSTO  
LOSADA MAIA, SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA, LUÍS JOSÉ DE  
JESUS RIBEIRO, WALTER ROBERTO PARO, IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU  
CORREA BRAGA, MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA, RAIMUNDO ITAMAR LEMOS  
FERNANDES JÚNIOR, ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, MARIA DE  
NAZARÉ MEDEIROS ROCHA E CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR. Presente  
o Procurador do Trabalho, Doutor CARLOS LINS DE OLIVEIRA JÚNIOR.

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria PRESI nº 763, de 31 de  
agosto de 2022;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo PROAD 6268/2021;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Egrégio Tribunal Pleno em  
sessão ordinária do dia 17 de outubro de 2022,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

**RESOLVE**, à unanimidade:

Art. 1º Referendar os termos da Portaria PRESI nº 763, de 31 de agosto de 2022, com a redação disposta a seguir:

PORTARIA PRESI Nº 763, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 001, de 12 de fevereiro de 2016, que regulamenta o Plano de Assistência - Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região;

CONSIDERANDO a necessidade de se implementar novas regras que mantenham a viabilidade econômica e financeira do Plano;

CONSIDERANDO a reunião realizada em 08 de agosto de 2022 entre a Administração deste Tribunal e a Administração do Plano de Saúde;

CONSIDERANDO a publicação do Ato CSJT.GP.ASSJUR nº 110/2022;  
e

CONSIDERANDO, ainda, o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 6268/2021,

**RESOLVE:**

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 675, de 10 de agosto de 2022.

II - ALTERAR, ad referendum do tribunal Pleno, o disposto no art. 2º da Resolução TRT8 nº 01/2016, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O Plano será custeado pelas seguintes fontes:

I - Os recursos orçamentários disponíveis para Assistência Médica, sob a responsabilidade do Tribunal;

II - As contribuições e coparticipações dos beneficiários do Plano, sob a responsabilidade



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

da Associação do PAS TRT8, e; (NR)  
III - Auxílio-saúde na forma definida no art. 230 da Lei nº 8.112/90, e no limite da contribuição mensal dos Beneficiários consolidado por titular e do valor per capita estabelecido pela União.

§ 1º As contribuições e o auxílio-saúde a que se referem os incisos II e III deste artigo serão utilizados para constituir um fundo específico, gerido pela Associação do PAS TRT8.

§ 2º A importância mensal da contribuição deverá ser fixada de acordo com regulamentação expedida em conjunto pelo Conselho Superior do Plano e Conselho Deliberativo da Associação PAS TRT8."

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**GRAZIELA LEITE COLARES**  
Desembargadora-Presidente

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belém, 17 de outubro de 2022.

**GRAZIELA LEITE COLARES:4200**  
Assinado de forma digital por  
GRAZIELA LEITE COLARES:4200  
Dados: 2022.10.21 20:03:54  
-03'00'  
**GRAZIELA LEITE COLARES**  
Desembargadora Presidente